



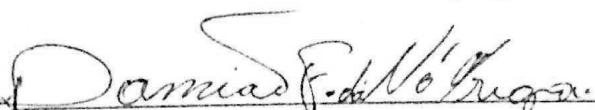
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: *DAMIÃO FIRMO DA NOBREGA*, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado na Rua Projetada município de Pombal - Paraíba, inscrito no CPF sob o nº: 039.431.054-31 e RG nº: 2684156 no final de próprio punho assinado.

OUTORGADO(S): *Bela. IANA KARLA MARQUES COSTA ALVES*, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PB, sob nº 21671, com endereço profissional localizado na Rua Cel. João Carneiro, nº 248, 1º andar, Cep: 58.840-000, Centro, Pombal – Paraíba.

PODERES: O Outorgante declara serem os Outorgados seus bastantes procuradores, a quem confere os poderes para o foro em geral com os da Cláusula “AD JUDICIA”, e, em especial, para representá-lo perante quaisquer instituições públicas ou privadas, juízo e tribunal, judicial ou extrajudicial, podendo os ditos procuradores e advogados, propor e variar de ações, acordar e discordar, transigir, arrolar testemunhas, receber citação, desistir, dar de suspeito a quem o for, interpor recurso e, finalmente, praticar todo e qualquer ato que se faça necessário ao fiel e cabal desempenho do presente mandado, inclusive substabelecer, com ou sem reservas.

Pombal 20 de JUNHO de 2016.



-Outorgante-





DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DAMIÃO FIRMO DA NOBREGA, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado na Rua Projetada município de Pombal - Paraíba, inscrito no CPF sob o nº: 039.431.054-31 e RG nº: 2684156 declara nos precisos termos do artigo 1º da Lei 7.115, de 20 de agosto de 1983 (dispõe sobre prova documental), para o fim de obtenção do benefício da Justiça Gratuita, perante a Comarca de Pombal-PB, que é necessitado na forma da lei, cuja situação econômica não lhe permite pagar as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo próprio ou da família.

Declara ainda, ser convededor das sanções civis, administrativas e criminais (Artigo 2º da supracitada lei), caso o presente documento não porte a verdade.

Pombal - PB, 20 de Junho de 2017.

DECLARANTE

83. 99628-3475 - TIM / 83. 98678-4412 - 01
ianamarquesadvogada@gmail.com

Rua Cel. João Carneiro, 248, 1º Andar - Pombal-PB / CEP 58.840-000

Dra. Iana Karla Marques Costa Alves
OAB/PB 21671

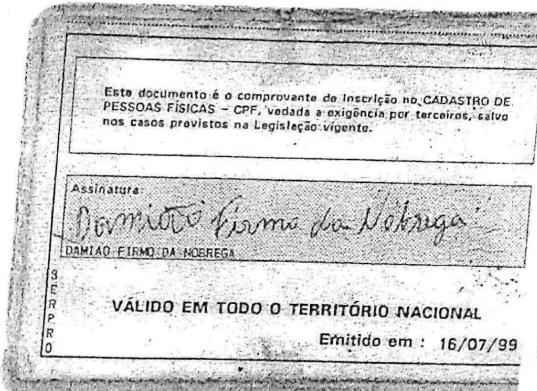
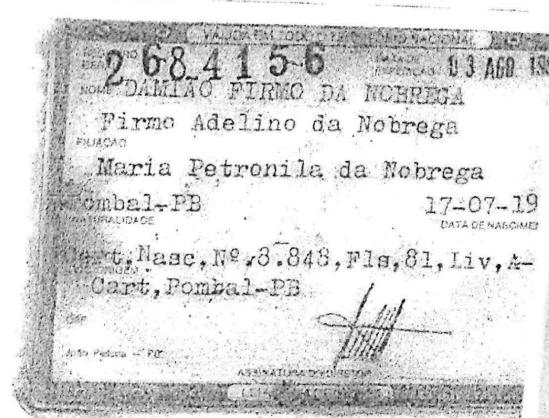
Scanned by CamScanner



PB N° 8468772818		BILHETE DE SEGURO DPVAT	
NOME/ENDERÉCO LINDAURA FERNANDES DA SILVA			
03772346480		PLACA NQJ5700/PB	
BILHETE DE SEGURO DPVAT			
PB N° 8468772818		EXERCÍCIO 2009	DATA EMISSÃO 22/04/2010
NOME/ENDERÉCO LINDAURA FERNANDES DA SILVA			
VIA 1	03772346480	PLACA NQJ5700/PB.	
COD. FRENAYAM 203355466 GAS		MARCA/MODELO YAMAHA/NEO AT115	
ANO/FAB. 2008	EST. CALIFORNIA 9	CHASSI 9C6KE100080024269	
PRÉMIO TARIFA ARCO (R\$) *****		100 (R\$) SEGURO	PRÉMIO TOTAL (R\$) PAGO
Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A CNPJ: 09.248.608/0001-04 392-17-1255335-2010.0422			

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRAS		MINISTERIO DAS CIDADES		
DETRAN - PB		Nº 846877		
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO				
VIA	COD. RENAVAM	PERÍODO	VALIDADE	
1	20335546-6	00/2010/0000/0000	00/00000000	
NOME				
LINDAURA FERNANDES DA SILVA				
03772346480		PNC571		
PLACA ANT/UF	CHASSI			
NOVO PB	9C6KE100080024269			
ESPECIE/PO	COMBUST			
PAS/MOTONETA/MAO APLIC	GASOL			
MARCA/MODELO	ANO/FAB			
YAMAHA/NEO AT115	2008			
CAP/POT/CIL	CATEGORIA			
2 P/114 /CI	PARTIC			
IPVA	COR PRED.			
COTA UNICA		VEN. COTA UNICA	VEN.	
IPVA PAGO EM		16/04/2010	1*	
FAIXA IPVA		PARCELAMENTO/COTA	2*	
*****		0	3*	
PRÉMIO TARIARICO (R\$)		IOF (R\$)	PRÉMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
*****		SEGUR	0	16/0
OBSERVAÇÕES				
A.F BANCO BRADESCO FINANC SA				
POMBAL-PB		LOCA	22/	
40665		DATA	0	



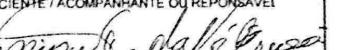


Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: IANA KARLA MARQUES COSTA - 06/07/2017 11:57:11
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1707061149359170000008413185
Número do documento: 1707061149359170000008413185

Num. 8593119 - Pág. 1

 		ESTADO DA PARAÍBA - SEC ÁREA DE SAÚDE FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL																																		
CNES: 2592568 CNPJ: 08 778 268/0004-03 NOOME: HOSPITAL REGIONAL POMBAL SENADOR RUY CARNEIRO ENDERECO: RUA CEL. JOÃO LEITE CIDADE: POMBAL ESTADO: PARAÍBA UF: 25		MAIS - MEDICAMENTOS E OUTROS <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>																																		
Paciente: DAMIAO FIRME DA NPREGA Mae: MARIA PETRONILA DA NOBREGA Nascimento: 17/07/1979 Idade: 36 Cor: PRETA Sexo: M Profissão: MECÂNICO Endereço: DOMINGOS DE MEDEIROS Num.: SN Bairro: JARDIM ROGERIO Fone: Cidade: POMBAL - PB - 58840-000 - 251210 Identidade: 2684156 CNS: 126-9509-0449-0000 Reg. Nasc.: CPF: Recepção: MARIA DA CONCEICAO Data / Hora: 30/09/2015 15:38:08 Ficha Número: 2888 2341 Atendimento: FRATURA DE MEMBRO INFERIOR		CARÁTER DO ATENDIMENTO <input type="checkbox"/> 01 - ELETIVO <input type="checkbox"/> 02 - URGÊNCIA <input type="checkbox"/> 03 - ACIDENTE NO LOCAL DE TRABALHO OU A SERVIÇO DA EMPRESA <input type="checkbox"/> 04 - ACIDENTE NO TRAJETO PARA O TRABALHO <input type="checkbox"/> 05 - OUTRAS LESÕES E ENVENENAMENTO POR AGENTES QUÍMICOS OU FÍSICOS PROCEDIMENTO Descrição <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>																																		
SPO: <input type="checkbox"/> FC: <input type="checkbox"/> HGT: <input type="checkbox"/> GESTANTE: SIM() NAO() SEMANAS _____ PESO: _____ PA: _____ TEMP.: _____		DIAGNÓSTICO CID-10 <table border="1"> <tr> <td colspan="2">MEDICAÇÃO</td> <td colspan="2">ENCAMINHAMENTO</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 1. PRESCRITA</td> <td><input type="checkbox"/> 2. APLICADA</td> <td><input type="checkbox"/> OBSERVAÇÃO</td> <td><input type="checkbox"/> RESIDÊNCIA</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> OUTRO HOSPITAL</td> <td></td> <td><input type="checkbox"/> OBITO</td> <td><input type="checkbox"/> INTERNAÇÃO</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><input type="checkbox"/> OUTROS</td> </tr> </table>		MEDICAÇÃO		ENCAMINHAMENTO		<input type="checkbox"/> 1. PRESCRITA	<input type="checkbox"/> 2. APLICADA	<input type="checkbox"/> OBSERVAÇÃO	<input type="checkbox"/> RESIDÊNCIA	<input type="checkbox"/> OUTRO HOSPITAL		<input type="checkbox"/> OBITO	<input type="checkbox"/> INTERNAÇÃO				<input type="checkbox"/> OUTROS																	
MEDICAÇÃO		ENCAMINHAMENTO																																		
<input type="checkbox"/> 1. PRESCRITA	<input type="checkbox"/> 2. APLICADA	<input type="checkbox"/> OBSERVAÇÃO	<input type="checkbox"/> RESIDÊNCIA																																	
<input type="checkbox"/> OUTRO HOSPITAL		<input type="checkbox"/> OBITO	<input type="checkbox"/> INTERNAÇÃO																																	
			<input type="checkbox"/> OUTROS																																	
ANAMNESE EXAME FÍSICO (SUMÁRIO) <i>paciente ex-estilo docececego.</i> <i>Além de exato de exato.</i>		SERVIÇOS REALIZADOS: CÓDIGO / PROCEDIMENTO <table border="1"> <tr> <td>1-</td> <td>0</td> <td>3</td> <td>0</td> <td>1</td> <td>0</td> <td>1</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>1</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>2-</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3-</td> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td>5</td> <td>2</td> <td></td> <td>7</td> <td>0</td> <td></td> <td></td> </tr> </table> <p style="text-align: right;">36</p> <p style="text-align: right;">Ass. dos Profissionais Assistentes - carimbos</p>		1-	0	3	0	1	0	1	0	0	1	2	2-											3-	2	2		5	2		7	0		
1-	0	3	0	1	0	1	0	0	1	2																										
2-																																				
3-	2	2		5	2		7	0																												
EXAMES REALIZADOS NA UNIDADE (TIPOS) <i>pe de exato de exato</i>		Médico / Crm / Cns DENIS ROCHA FORMIGA - 7054 - 111-1111-1111-1111 ASS. PACIENTE / ACOMPANHANTE OU RESPONSÁVEL   Ass. REVISOR TÉCNICO - carimbo																																		
		CBO Podegar Direto																																		
		ASS. REVISOR ADMINISTRATIVO - carimbo																																		

Scanned by CamScanner

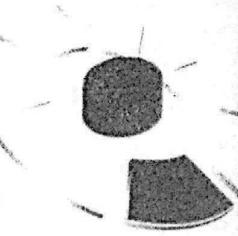


Assinado eletronicamente por: IANA KARLA MARQUES COSTA - 06/07/2017 11:57:11
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1707061149359170000008413185>
Número do documento: 1707061149359170000008413185

Nº 8593119 - Pág. 2

Santa Cecília

CENTRO DE DIAGNÓSTICO



Paciente: DAMIAO FIRME DA NOBREGA

Nº do Paciente: 1500025906

Data de Nascimento: 17/07/1979

Solicitante:

Data do Exame: 03/11/2015

Nº do Exame:

Procedência: Paciente Interno

RADIOGRAFIAS DIGITAIS DO TORNOZELO ESQUERDO AP/PERFIL ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA

RELATÓRIO:

Fratura longitudinal no terço distal da fibula.

Demais estruturas ósseas com aspecto normal.

Espaços articulares preservados.

Aumento das partes moles no compartimento lateral do tornozelo.

Assinado Eletronicamente por: Dra. Vania Klein | CRM 5737-ES através de
Telelaudo Tecnologia Médica Ltda | CRM ES-1964-55 em Laudo
Radiológico Criado em 03/11/2015 10:12:09 GMT -3 (Brasília Time)

Este documento contém informações de saúde identificáveis que são objeto de proteção legal. Esta informação destina-se ao uso exclusivo da instituição mencionada acima. Este é um exame complementar à consulta clínica. Descrições e hipóteses diagnósticas aqui contidas não devem ser analisadas isoladamente, mas correlacionadas com as demais informações (anamnese, exame físico e outros exames) pelo médico/dentista do paciente, a quem compete, exclusivamente, concluir o diagnóstico e decidir a conduta a ser seguida. O relator se coloca à disposição do médico/dentista para quaisquer esclarecimentos necessários.

Rua Cel. João Carneiro, Nº368, Centro

Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: IANA KARLA MARQUES COSTA - 06/07/2017 11:57:11
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1707061149359170000008413185>
Número do documento: 1707061149359170000008413185

Num. 8593119 - Pág. 3

Santa Cecília

CENTRO DE DIAGNÓSTICO



DAMIÃO FIRMO DA NÓBREGA

USO ORAL

- 1) FLANCOX 400MG ----- 20CP
TOMAR 01CP DE 08/08HS

- 2) LISADOR ----- 01CX
TOMAR 01CP DE 08/08HS, SE DOR

DR. JOÃO H. SUASSUNA LAUREANO
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
CRM-PB 7417

John Suassuna Laureano

Rua Cel. João Carneiro, Nº368, Centro
Fone: (83) 3431-2020 | Pombal - PB

Scanned by CamScanner



Santa Cecília

CENTRO DE DIAGNÓSTICO



ATESTADO MÉDICO

DAMIÃO FIRMO DA NÓBREGA

HD:

- 1) FRATURA DA EXTREMIDADE DISTAL DA FÍBULA ESQUERDA (S82.4)

TRATAMENTO:

- 1) MEDICAMENTOSO E FISIOTERÁPICO
- 2) APARELHO GESSADO BOTA ESQUERDA

OBS:

INCAPACIDADE DE REALIZAR SUAS ATIVIDADES LABORAIS, POR TEMPO
INDETERMINADO.

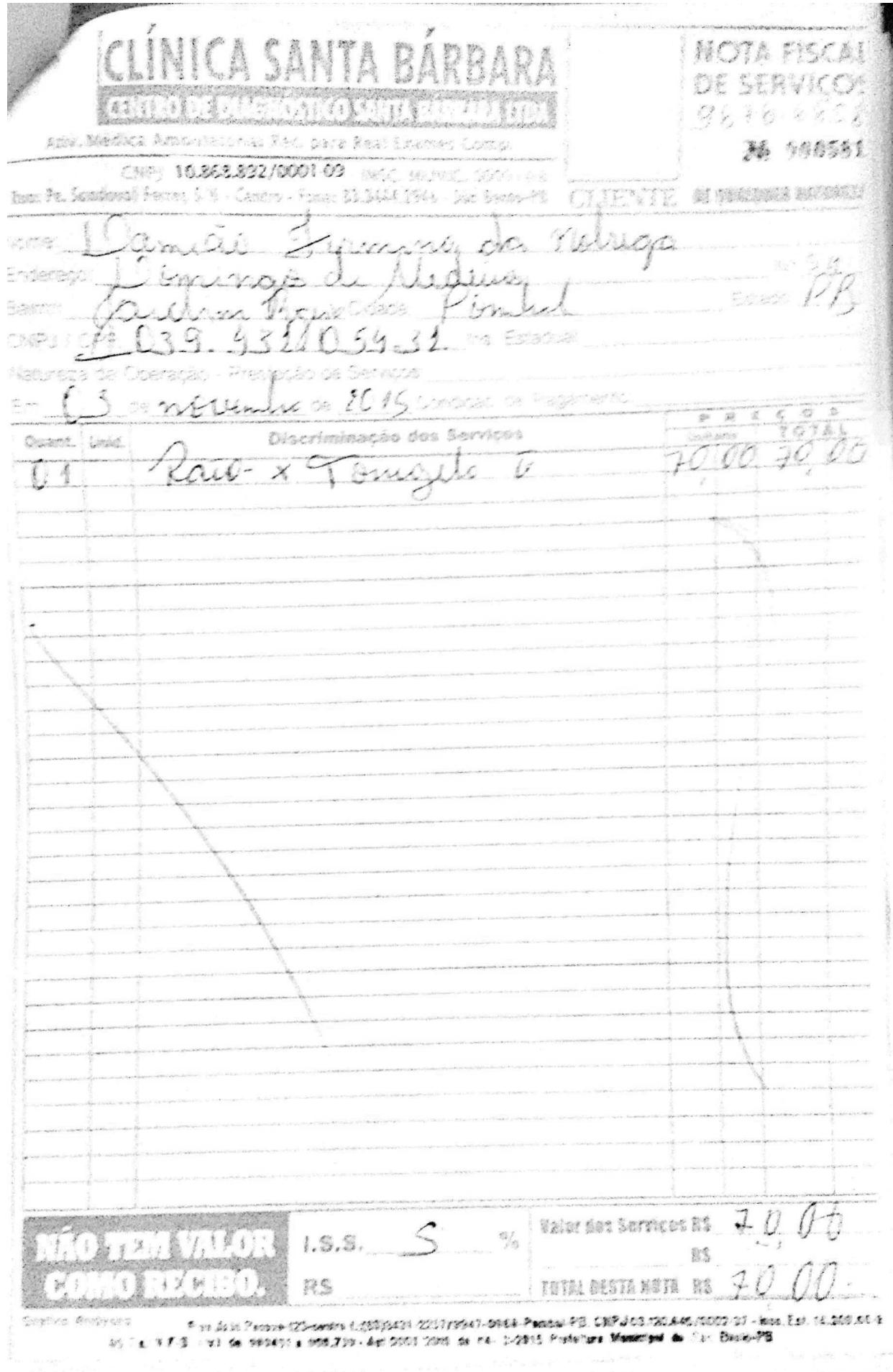
DR. JOÃO H. SUASUNA LAUREANO
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
CRM- PB 7417

04/03/85

Rua Cel. João Carneiro, Nº368, Centro
Fone: (83) 3431-2020 | Pombal - PB

Scanned by CamScanner





Scanned by CamScanner





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
3º SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
19º DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL
1º DELEGACIA DISTRITAL DE POLÍCIA CIVIL DE POMBAL
Rua Professor Newton Seixas, snº, Boa Esperança, CEP : 58840-000 / Fone (83) 3431-2206

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 847/2015

Versando sobre: ACIDENTE DE TRANSITO

Data do fato: 30/09/2015 – Horário: 18h 00min

Local do ocorrido: Estrada de Sítio Santa Maria, Pombal/PB

Data e hora em que a Delegacia tomou conhecimento: 20/11/2015 – 15h 02min

COMUNICANTE: DAMIÃO FIRMO DA NOBREGA, brasileiro(a), solteiro, mecanico, com // anos de idade, nascido(a) em 17/07/1979, natural de Pombal, filho(a) de Firmino Adelino da Nobrega e Maria Petronila da Nobrega, residente no(a) Rua Domingos de Medeiros , nº sn. Jardim Rogeiro, Pombal – PB, telefone para contato: //; e-mail: ///.

DOCUMENTO APRESENTADO: RG: 2.684.156 SSP/PB.

VÍTIMA: //.

HISTÓRICO: Que afirma o comunicante que no dia, hora e local, acima referenciados. conduzia a moto NEO YAMAHA, PLACA NQJ5700/PB, NIV 9C6KE100080024269, COR AZUL, ANO 2008, LICENCIADA EM NOME DE LINDAURA FERNANDES DA SILVA, quando perdeu o controle da moto por causa de uma derrabagem em uma curva, vindo a cair ao solo; Que afirma o comunicante que mesmo lesionado chegou no Hospital Regional de Pombal; Que, devido ao acidente fraturou o pé esquerdo; Que, são testemunhas do acidente as pessoas de GEORGE HENRIQUE NEVES BENEVIDES, RG 4.045.310 SSP/PB e DANIEL DE SOUSA, ambos residente na Rua Josue Bezerra, 580, Pereiros, Pombal/PB .

POMBAL – PB, 20 de novembro de 2015.

AUTORIDADE POLICIAL: Del. Pol. GLAUBER ANTONIO FIALHO FONTES.

COMUNICANTE: Damião F. da Nobrega

ESCRIVÃO:

Heronilson P. Trigueiro
Escrivão de Polícia
Mat.: 156579-4

Scanned by CamScanner



Certidão

Certifico que, salvo melhor juízo, o presente feito foi distribuído pela advogada de forma equivocada como procedimento do Juizado Especial Cível.

Pombal/PB, 08/11/2017



Assinado eletronicamente por: KATYANA ALENCAR MARTINS - 08/11/2017 13:02:20
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17110813022035800000010397561>
Número do documento: 17110813022035800000010397561

Num. 10638305 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba
1ª Vara Mista de Pombal**

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436) 0801205-17.2017.8.15.0301

DESPACHO

1. Embora a presente ação tenha sido distribuída no Juizado Especial, observo que a petição inicial foi endereçada ao Juízo Comum, inclusive os pedidos formulados indicam a tramitação pelo procedimento comum. Verifico, também, que a manifestação sobre a recusa na audiência prévia revela individuosamente o intento de que o pedido seja processado pelo rito comum, até porque o acesso à Justiça pelo rito da Lei nº 9.099/95 constitui uma faculdade da parte, observados os parâmetros do art. 3º da referida lei. Ademais, tratando-se de ação cujo deslinde depende de perícia não é possível a tramitação pelo rito dos Juizados Especiais. Desse modo, corrija-se a distribuição.

2. Em seguida, intime-se a parte autora, por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar a apresentação de pedido administrativo, a data do requerimento e comprovar a eventual recusa do pedido administrativo, sob pena de indeferimento da exordial e extinção do feito sem exame do mérito, por falta de interesse de agir da esteira da jurisprudência do STF.

3. Após o prazo, renove-se a conclusão.
Cumpra-se.

POMBAL, 29 de abril de 2018.

Juiz(a) de Direito



CERTIDÃO.

Nesta data fica o advogado da parte autora intimado para em 15 dias cumprir o despacho exarado.



Assinado eletronicamente por: ALTAIR QUEIROGA DE MELO - 18/06/2018 11:21:24
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18061811212181400000014514188>
Número do documento: 18061811212181400000014514188

Num. 14876725 - Pág. 1

CERTIDÃO:

Nesta data fica a advogada do autor intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar a apresentação de pedido administrativo, a data do requerimento e comprovar a eventual recusa do pedido administrativo, sob pena de indeferimento da exordial e extinção do feito sem exame do mérito, por falta de interesse de agir da esteira da jurisprudência do STF.



Assinado eletronicamente por: ALTAIR QUEIROGA DE MELO - 26/10/2018 13:01:33
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18102613013138400000016976767>
Número do documento: 18102613013138400000016976767

Num. 17435506 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA 1ª VARA MISTA DE POMBAL

Processo nº 0801205-17.2017.8.15.0301

AUTOR: DAMIAO FIRMO DA NOBREGA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

SENTENÇA

Trata-se de Ação de Cobrança ajuizada por DAMIÃO FIRMO DA NÓBREGA, já qualificado nos autos, contra a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, também identificada no encarte processual, aduzindo, em síntese, que sofreu acidente de trânsito, o qual lhe causou invalidez permanente; ao final, requer a condenação da promovida ao pagamento de indenização no valor de R\$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais).

Juntou documentos.

RELATEI. DECIDO.

Para que se admita um processo judicial, faz-se necessária a presença das condições da ação e dos pressupostos processuais. Dentre as condições da ação, destaca-se o interesse de agir, caracterizado pela necessidade do provimento jurisdicional, pela adequação do rito e pela utilidade do provimento.

Em princípio, não há a necessidade do provimento jurisdicional quando não há lide, caracterizada pela resistência a uma pretensão.

Neste caso, não há na petição inicial e nos documentos que a instruem qualquer elemento que demonstre que tenha havido requerimento administrativo de pagamento da indenização do Seguro DPVAT e a respectiva recusa por parte da seguradora, evidenciando o surgimento de um litígio.

O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE nº 631.240, firmou o seguinte entendimento:

"Esta corte já firmou entendimento no sentido de que o estabelecimento de condições para o exercício do direito de ação é compatível com o princípio do livre acesso ao poder judiciário, previsto no artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal. A ameaça ou lesão a direito aptas a ensejarem a necessidade de manifestação judiciária do estado só se caracterizam após o prévio requerimento administrativo, o qual não se confunde com o esgotamento das instâncias administrativas, consoante firmado pelo plenário da corte no julgamento de repercussão geral reconhecida nos autos do RE 631.240, Rel. Min. Roberto Barroso." (STF Re: 839.353 MA, relator: Min. Luiz Fux, data de julgamento: 04/02/2015, data de publicação: DJE-026 divulg. 06/02/2015 e public. 09/02/2015).

Dispõe o art. 321 do CPC:

"Art. 321. O juiz, ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado.

Parágrafo único. Se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial".

Determinada a emenda da inicial, para que fossem sanadas as irregularidades apontadas na peça, não há como prosperar a demanda se a parte se desincumbiu de corrigi-la.

Deste modo, impõe-se a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe do art. 485, I, do CPC.

Diante do exposto, **INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL**, nos termos do art. 321, parágrafo único, do CPC, julgando **extinto o processo sem resolução do mérito**, com fulcro no art. 485, I, do mesmo diploma legal.

Sem custas, ante a gratuidade ora deferida e sem honorários por não ter se instaurado o contraditório.

Publicada e registrada eletronicamente. Intime-se a parte autora.

Certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com baixa no sistema.

POMBAL, data do protocolo eletrônico.

Juiz(a) de Direito